



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 319/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 a senhora **CICERA PATRICIA MOREIRA**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO
GENERAL SAMPAIO

1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMA DÍAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de Junho de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D19D9A0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 320/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CICERA PATRICIA MOREIRA**, portador de C.I.RG nº. 2003034009553 expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº.008.239.163-75, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO** da **Secretaria de Saúde**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso XII da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de Junho de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:8192D3FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº.042/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES**, ocupante Cargo de **Auxiliar Administrativo DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **20 e 21 de junho de 2016**, a fim de realizar confecção de carteira de identidade em Fortaleza no Instituto de Identificação e tratar de assunto de interesse da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º. O valor da diária é de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea “b”, da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de junho de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA

Secretária Assistência Social

Publicado por:

Paula Hayanne Chavier da Silva

Código Identificador:7C402173

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 117/2016 - 18-05--2016

Ofício Nº 117/2016

Aratuba, 18 de maio de 2016.

Senhor Gerente,

O Prefeito Municipal de Aratuba, no uso de suas prerrogativas legais, dirige-se à V. Sa. para solicitar **abertura** de conta vinculada ao CNPJ Nº 14.378.507/0001-98 para o PAIF (Programa de Atenção à Família e conta vinculada ao CNPJ Nº 14.378.507/0001-98 para o BE (Benefícios Eventuais). A referida conta será movimentada pela Secretária – **KOELYNE BARBOSA SANTANA (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, CPF Nº **026.940.873-88** e pela Sra. **MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS (TESOUREIRA GERAL)** CPF Nº **849.689.903-91**, com poderes para: abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplicações repasse recursos; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldo direto/extratos de investimentos; emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade-me; encerrar contas de depósito e consultar obrigações do débito direto autorizado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ IVAN SANTOS NETO

Prefeito do Município

Ilmo. Senhor,

JOSÉ REMULO SILVA

Gerente do Banco do Brasil S/A

Agência-Mulungu- CE

Publicado por:

Raimundo Nonato Pereira Martins

Código Identificador:7957CF8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2013022501**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20130201.TP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da Secretaria de **Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** – Contratada: **FRANCITONIO RODRIGUES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº **284.177.043-53** – Objeto: **prestação de serviços como engenheiro agrônomo na prefeitura municipal**

de Croatá, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **20/06/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Croatá - CE, 20 de Junho de 2016.

DOMINGOS RAMOS FELINTO

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:6270B698

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ

Contratada: EVALDO GOMES FACUNDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS FINANCEIROS, APOIO E ORIENTAÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR PARCEIROS JUNTO AO BANCO DO NORDESTE, BEM COMO, PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 31/12/2016

Data de Assinatura: 19/04/2016

Assinam: Pelo Município de Croatá – **DOMINGOS RAMOS FELINTO** - Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Pela Contratada: **EVALDO GOMES FACUNDO**, supramencionado.

Croatá - CE, 19 de Abril de 2016.

DOMINGOS RAMOS FELINTO

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:421A4504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços Nº **2016.06.16.01 - PMC**, firmada entre o Município de Croatá através da **Secretaria de Saúde** e – CONTRATADA(S): **DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** com o valor total de **R\$ 858.085,21** (oitocentos e cinquenta e oito mil oitenta e cinco reais e vinte e um centavos); **MIGUEL FROTA VINAS** – ME com o valor total de **R\$ 696.559,78** (seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos); **FARIAS & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - ME **R\$ 648.067,20** (seiscentos e quarenta e oito mil sessenta e sete reais e vinte centavos); e **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **R\$ 142.299,94** (cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); – Pregão Presencial Nº **20160506.PP01** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Croatá, conforme especificações constantes dos anexos que integram o edital – FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – ASSINATURA: **16/06/2016** – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – SIGNATÁRIOS: Pelo Município **FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA** – Secretário de Saúde – Pelas Contratadas

DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - Sandro Carvalho Silva - Representante; MIGUEL FROTA VINAS - ME - Miguel Frota Vinas - Administrador; FARIAS & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - IRIS MARACI OLIVEIRA FARIAS - Administradora; CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EMANUEL LOPES DE OLIVEIRA - Representante.

Croatá, 20 de Junho de 2016.

Atenciosamente,

FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:750ABD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Contratado: PAULO DE TARSO LUCENA SARAIVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE DADOS, DIGITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO GERAL DO SIOPS, INCLUSIVE COM TRANSMISSÃO VIA INTERNET, EMISSÃO DE RELATÓRIOS SOLICITADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ.
Valor Mensal: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
Valor Global: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Vigência: 06 (SEIS) MESES.
Data de Assinatura: 16/03/2016.
Assinam: Pelo Município de Croatá: **Claudio Mirol Oliveira Holanda** – Secretário de Saúde. Pelo CONTRATADO: **Paulo de Tarso Lucena Saraiva**.

Croatá - CE, 17 de Março de 2016.

CLAUDIOMIRO OLIVEIRA HOLANDA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A475DB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2013031101**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130218.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de Croatá através da Secretaria de Saúde – Contratada: **CASA DE APOIO DOIS CORAÇÕES – SERVIÇOS DE ALOJAMENTO LTDA** – ME inscrita no CNPJ sob o nº **07.901.031/0001-62** – Objeto: **contratação de empresa para a prestação dos serviços de hospedagem, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes deste município para atendimento médico nos hospitais do município de Fortaleza-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **20/06/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Croatá - CE, 20 de Junho de 2016.

FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:70A23453

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 136/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA ADRIANA CASTRO DAMASCENO**, para exercer o cargo de confiança de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, DA SECRETARIA DA SAÚDE-SESA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,
EM 10 DE JUNHO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:7B10CEDD

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 137/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **RENATA ANDREA ALVES DE SOUSA**, para exercer o cargo de confiança de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, DA SECRETARIA DA SAÚDE-SESA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,
EM 10 DE JUNHO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:1A5915DE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Groaíras – CE, 20 de junho 2016.

Portaria Nº 038/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que

lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Maria da Gloria Alves Matos, Professora, Supervisora Escolar, registrada sob a matrícula nº 1165, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 1/2 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Sobral - CE, nos dias 20 e 21 de junho de 2016, para participação no II Encontro de Formação do PNAIC, realizado no Centro de Educação Distância- CED.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:24F7F496

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 039/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE**

Groaíras – CE, 20 de junho 2016.

Portaria Nº 039/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Antonia Katsilândia Matias Ribeiro, Professora, Gerente de Educação Básica, registrada sob a matrícula nº 1261, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 1/2 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Sobral - CE, nos dias 20 e 21 de junho de 2016, para participação no II Encontro de Formação do PNAIC, realizado no Centro de Educação Distância- CED.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:80A07F35

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 40/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE**

Groaíras – CE, 20 de junho 2016.

Portaria Nº 40/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Alcioneidia Loiola Mendes, Professora, Coordenadora de Área do Conhecimento, registrada sob a matrícula nº 1154, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade Sobral para participar da primeira formação de “Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação em Quatro Etapas, no dia 24 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (treze) do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:11D32082

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 85/2016 SECRETARIA DA SAÚDE** **GROAÍRAS/CE, 20 DE JUNHO DE 2016.**

Nº 85/2016 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (o). **MANOEL XIMENES MELO**, Motorista, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 20 de junho levando o paciente Roberto Ferreira de Sousa para o Hospital das Clínicas em Fortaleza – CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 20(vinte) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1E1E7C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 20 DE JUNHO DE 2016.

Nº 84/2016 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **PEDRO IGOR FERREIRA VASCONCELOS** Supervisor de Endemias, a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade de Ipu – CE no dia 20 de junho de 2016 acompanhando os pacientes Joelma Veras da Silva e Manoel Viana Domingos para o Hospital Municipal Dr. Jose Evangelista Oliveira no município de Ipu-CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041– Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOESCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1C1102D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.01.2.16-FME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, vem divulgar o julgamento da Fase de Habilitação da licitação Tomada de Preços nº 06.01.2.16-FME, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto à Secretaria Municipal da Educação Básica. A Comissão Permanente de Licitação declara o seguinte resultado: Licitantes Habilitadas – SOUSA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Francisco Alisson Xerez Bezerra, RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Fernanda Ribeiro Gildo. Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea (a) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, ficam franqueadas vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do procedimento licitatório, durante o período legal de 05 cinco dias úteis. Caso não havendo interposição de recurso ficam todos os licitantes convocados a participarem da sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços, a se realizar no dia 27 de Junho de 2016, às 10h30min, na Sala da Comissão de Licitação com endereço Av. Monsenhor Furtado, nº55, Centro.

Guaraciaba do Norte–CE, em 20 de Junho de 2016.

ITALO DE CASTRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:3D64BD3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL- IMFLA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- **IMFLA**, torna público que emitiu a Autorização Ambiental nº 07/2016, para a construção de três (03) viveiros para criação de camarão e tilápia, localizados na av. João Cirilo, Bairro Mutamba, em nome do senhor(a) Carlos Henrique Reis Farias, conforme objeto do Processo nº027/2015, aprovado pelo COMDEMA em 03/12/2015. A Autorização expressa tem validade até 16/05/2017.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Presidente do IMFLA

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FD69F1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL- IMFLA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental-IMFLA, torna público que CANCELOU a Autorização Ambiental nº 012/2015 emitida em 07 de outubro de 2015, referente ao processo 033/2015 – IMFLA, em nome da Paróquia Nossa Senhora da Soledade, CNPJ nº07.627.979/0007-67, considerando que a requerente apresentou nova proposta para a execução do projeto que traz mudanças significativas, necessitando assim, de mais documentos, justificativa da mudança e nova análise pelo COMDEMA.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Presidente do IMFLA

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D5FBE8F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20150557

PROCESSO: PP-027/2015-SESA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADO:** RUBENS MARTINS DUARTE ME. CNPJ: 18.087.017/0001-93.

PERÍODO: 31/12/2015 À 24/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.0004.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) DIAS. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 32.346,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

RECURSO: PRÓPRIO. DATA DO ADITIVO: 31/12/2015.

AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:22497A5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E
DES. INDUSTRIAL
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2016.06.01.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2016.06.01.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - BELIRARDO FERREIRA SILVA -

ME e M & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Empresa Vencedora - BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, totalizando o valor global de R\$ 85.826,02 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - Centro, Ipaumirim/CE, ou pelo telefone (88) 3567-1525, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 20 de junho de 2016.

FRANCISCA SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:398E2071

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 67/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

ANTECIPA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de Agosto de 2009,

CONSIDERANDO que 28 de junho é comemorado o São Pedro;
CONSIDERANDO que existem matérias legislativas a serem apreciadas na Sessão Ordinária da Câmara designada para o dia 28 de junho de 2016;
CONSIDERANDO que é a última sessão legislativa do primeiro período.

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 28 para o dia 21 de junho, às 20h30min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mauriti-CE, 20 de junho de 2016.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:B2824F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA

Considerando erro material ocorrido no **DECRETO Nº 32, de 15 de JUNHO de 2016**, publicamos a presente errata:

Onde se lê:	Leia-se:
Art.1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o expediente do dia 24 de junho de 2016 , Sexta-Feira, para servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;	Art.1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia 24 de junho de 2016 , Sexta-Feira, em alusão as comemorações de dia de São João;

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 16 de JUNHO de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:30D2A55C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2016 Mauriti/CE, 20 de JUNHO de 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que o dia 29 (vinte e nove) de junho é data alusiva as comemorações de São Pedro, onde também são realizadas em todo o Nordeste festas em sua homenagem;

CONSIDERANDO, todavia, a conveniência e o interesse da municipalidade e a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, no âmbito do Município de Mauriti (CE);

DECRETA

Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **29 de junho de 2016**, Quarta-Feira, para servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art.2º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população neste dia deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular;

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Furtado Leite

Código Identificador:35929907

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA O DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIAS DOS CARGOS DE PROFESSOR NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2016

Mauriti/CE, 20 de junho de 2016

DECRETA O DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIAS DOS CARGOS DE PROFESSOR
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO as últimas decisões do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) que julgou inconstitucional a Lei Complementar do Estado do Ceará que autoriza a Secretaria de Educação Básica a contratar professores em caráter temporário.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre receitas e despesas públicas;

CONSIDERANDO que com a diminuição de receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento;

DECRETA:

Art.1º Ficam contratados TODOS OS professores CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 30 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Furtado Leite

Código Identificador:DF8E0B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2016/0606.02SFZ**

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/0606.02SFZ**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal da Fazenda. Contratada: **AUDENHA PIRES LISBOA DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ 17.355.847/0001-91**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob Nº **PP2016/021DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo: Menor Preço. Objeto: **Seleção da melhor Proposta de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo: Limpeza e outros para o consumo na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mauriti, em conformidade com o Termo de Referência e condições do Edital e seus Anexos. e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora**. Do Preço Global: **R\$ 65.519,20 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**; Dotações Orçamentárias: **1001 04 123 0051 2.099 - (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda)** Fonte de Recursos: **001 - Recursos Ordinários, Elemento de Despesas Nº 3.3.90.30.00**. Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Fabiana Araruna Pereira- Ordenadora de Despesas do Fundo Geral (contratante) **AUDENHA PIRES LISBOA DE SOUSA ME** (contratada).

Mauriti/CE, 06 de Junho de 2016.

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva

Código Identificador:8822C35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2016/0606.02SFZ**

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/0606.01SFZ**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal da Fazenda. Contratada: **EUSEBIO FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ 01.331.360/0001-39**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob Nº **PP2016/021DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo: Menor Preço. Objeto: **Seleção da melhor Proposta de Preços**

para Aquisição de Materiais de Consumo: Limpeza e outros para o consumo na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mauriti, em conformidade com o Termo de Referência e condições do Edital e seus Anexos, e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. Do Preço Global: R\$ 29.537,59 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos); Dotações Orçamentárias: rerão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s): 1001 04 123 0051 2.099 - (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda) Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários, Elemento de Despesas Nº 3.3.90.30.00. Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Fabiana Araruna Pereira- Ordenadora de Despesas do Fundo Geral (contratante) EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME (contratada).

Mauriti/CE, 06 de Junho de 2016.

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:EFE3C1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2016/0606.02SME**

Extrato do Instrumento Contratual de Nº 2016/0606.02SME. Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: AUDENHA PIRES LISBOA DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ 17.355.847/0001-91. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob Nº PP2016/021DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. Tipo: Menor Preço. Objeto: Seleção da melhor Proposta de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo: Limpeza e outros para o consumo na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti, em conformidade com o Termo de Referência e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. Do Preço Global: R\$ 38.810,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e dez reais); Dotações Orçamentárias: 0801 12 122 0302 2.081 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação) Fonte de Recursos: 002- Recursos destinados à Educação 25% / 0801 12 361 0233 2.084 (Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos) Fonte de Recursos: 002- Recursos destinados à Educação 25% e 010 – Recursos de FNDE/ 0801 12 365 0271 2.089 (Manutenção do Programa de Educação Infantil no Município) - Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários e 010 – Recursos de FNDE / 0801 12 366 0281 2.090 (Manutenção do Programa de Jovens e Adultos) - Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários e 010 – Recursos de FNDE, Elemento de Despesas Nº 3.3.90.30.00. Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: José Ivan Simão da Silva– Ordenador de Despesas da Educação (contratante) AUDENHA PIRES LISBOA DE SOUSA ME (contratada).

Mauriti/CE, 06 de Junho de 2016.

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:6878D3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2016/0606.01SME**

Extrato do Instrumento Contratual de Nº 2016/0606.01SME. Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 01.331.360/0001-39. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob Nº PP2016/021DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. Tipo: Menor Preço. Objeto: Seleção da melhor Proposta de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo: Seleção da melhor Proposta de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo:

Limpeza e outros para o consumo na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti, em conformidade com o Termo de Referência e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. Do Preço Global: R\$ 13.125,10 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos); Dotações Orçamentárias: 0801 12 122 0302 2.081 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação) Fonte de Recursos: 002- Recursos destinados à Educação 25% / 0801 12 361 0233 2.084 (Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos) Fonte de Recursos: 002- Recursos destinados à Educação 25% e 010 – Recursos de FNDE/ 0801 12 365 0271 2.089 (Manutenção do Programa de Educação Infantil no Município) - Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários e 010 – Recursos de FNDE / 0801 12 366 0281 2.090 (Manutenção do Programa de Jovens e Adultos) - Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários e 010 – Recursos de FNDE, Elemento de Despesas Nº 3.3.90.30.00. Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: José Ivan Simão da Silva– Ordenador de Despesas da Educação (contratante) EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 01.331.360/0001-39 (contratada).

Mauriti/CE, 06 de Junho de 2016.

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:D94E5B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2016/0606.02SAS**

Extrato do Instrumento Contratual de Nº 2016/0606. 02SAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: AUDENHA PIRES LISBOA DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ 17.355.847/0001-91. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob Nº PP2016/021DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. Tipo: Menor Preço. Objeto: Seleção da melhor Proposta de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo: Limpeza e outros para o consumo na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Mauriti, em conformidade com o Termo de Referência e condições do Edital e seus Anexos, e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. Do Preço Global: R\$ 99.155,50 (Noventa e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); Dotações Orçamentárias: 0701 08 122 0002 2.051 (Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município) Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários/ 0702 08 243 0131 2.060 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários e 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0048 2.061 – Manutenção do PAIF/ESTADO – Manutenção do CRAS - Fonte de Recursos: 034 – Outras destinações vinculadas de Recurso / 0702 08 244 0049 2.062 (Manutenção do PAIF/UNIÃO – Manutenção do CRAS - Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários e 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0050 2.063 (PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS UNIÃO - Fonte de Recursos: 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0050 2.064 – (CREAS/ESTADO) Fonte de Recursos: 034 – Outras destinações vinculadas de recurso / 0702 08 244 0052 2.065 (Manutenção das Atividades do IGD/BOLSA FAMÍLIA - Fonte de Recursos: 024 – Recursos do FNAS, Elemento de Despesas Nº 3.3.90.30.00. Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Jorge Henrique Moraes dos Santos– Secretário de Trabalho e Assistência Social (contratante) AUDENHA PIRES LISBOA DE SOUSA ME (contratada).

Mauriti/CE, 06 de Junho de 2016.

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8BEEA713

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2016/0606.01SAS

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/0606.01SAS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: **EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 01.331.360/0001-39**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob Nº **PP2016/021DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo: Menor Preço. Objeto: **Seleção da melhor Proposta de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo: Limpeza e outros para o consumo na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Mauriti, em conformidade com o Termo de Referência e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora.** Do Preço Global: R\$ 30.456,15 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos); Dotações Orçamentárias: **0701 08 122 0002 2.051 (Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município) Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários/ 0702 08 243 0131 2.060 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários e 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0048 2.061 – Manutenção do PAIF/ESTADO – Manutenção do CRAS - Fonte de Recursos: 034 – Outras destinações vinculadas de Recurso / 0702 08 244 0049 2.062 (Manutenção do PAIF/UNIÃO – Manutenção do CRAS - Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários e 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0050 2.063 (PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAMS UNIÃO - Fonte de Recursos: 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0050 2.064 – (CREAS/ESTADO) Fonte de Recursos: 034 – Outras destinações vinculadas de recurso / 0702 08 244 0052 2.065 (Manutenção das Atividades do IGD/BOLSA FAMÍLIA - Fonte de Recursos: 024 – Recursos do FNAS, Elemento de Despesas Nº 3.3.90.30.00. Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: **Jorge Henrique Moraes dos Santos**– Secretário de Trabalho e Assistência Social (contratante) **EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME** (contratada).**

Mauriti/CE, 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
 José Wellington Barbosa da Silva
 Código Identificador: 8E445E80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 01/2016 – GAB/SEDUC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA, tendo em vista o encerramento dos trabalhos pela Comissão Examinadora da Seleção Pública para contratação de docentes, por tempo determinado, **HOMOLOGA** o resultado final do certame segundo relação em anexo e em conformidade com o Edital Nº 01/2016 – GAB/SEDUC, para que produza seus efeitos legais a partir desta data.

Secretaria da Educação Básica, em Morada Nova, em 17 de Junho de 2016.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
 Secretária da Educação Básica

EDUCAÇÃO INFANTIL

SEDE URBANA		
Nº	Insc.	Candidato
RESULTADO		

01	017	MARLEIDE QUINTO DE SOUZA MOREIRA	100
02	121	PRICILANY PAULA DE FREITAS	100
03	177	MARIA VENAIDE RABELO DE SOUSA	94
04	038	FRANCISCA FRANCIÂNIA DE CASTRO BARROS	91
05	175	ACEMIRA NOGUEIRA MAIA	85
06	183	MARIA ALDENOURA DE ALMEIDA DOS SANTOS	80
07	226	TEREZINHA MARIA DE LIMA	79
08	050	MARIA CEUMA DE SOUZA	59

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	100	MARIA IVANIA PORFÍRIO DA SILVA	100
02	048	TASSIANA SAMARA FREIRES BARROS RAULINO	100
03	099	MARIA ALCILENE CAVALCANTE	95
04	052	LUCIMEIRE RAULINO DA SILVA OLIVEIRA	86,5
05	158	FRANCISCA EUGÊNIA MOREIRA CAVALCANTE	84
06	066	MARIA MAGNÉLHA DA SILVA	80
07	224	FERNANDA GOMES DA SILVA	80
08	020	MARIA CLAUDEBENIA RABELO LIMA	68
09	212	MARIA KATIA DA SILVA	73
10	130	LIVYA RAFAELY BRANDÃO DE LIMA	69

ARUARU			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	147	MARIA EMILIA OLIVEIRA DA ROCHA LIMA	89
02	148	IDELVALÉRIA VIEIRA DA SILVA BARBOSA	87
03	057	MARIA NEIRES VIEIRA DA SILVA	85
04	155	AURISANDRA MARIA PRAXEDES	84
05	021	ANTONIA ROSANNE AMARAL E SILVA	73
06	145	IDALVANIZA VIEIRA DA SILVA FALCÃO	71
07	152	MARIA DAS DORES DANTAS	70
08	174	QUILVIA FERNANDES SILVA	70
09	080	KÁTIA FERNANDES SILVA	70
10	122	SILVANA ALVES DOS ANJOS SILVA	65
11	143	MARIA LOURISMA NUNES	62
12	128	ALDENIRA FERREIRA GOMES	59
13	027	MARIA GLEICILENE DE OLIVEIRA SOUZA	57
14	059	MARIA IVANIR RODRIGUES	56

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	035	JOANA DARC DE OLIVEIRA SABÓIA	95
02	076	LUCIMEIRE NOBRE DO NASCIMENTO	92
03	129	MÁRCIA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	87
04	015	RAQUEL OLIVIERA DA SILVA	82

JUAZEIRO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	005	FRANCISCA ELIONÁLIA RABELO	90
02	030	MARIA JANAINA DA CUNHA BRAGA	87
03	084	MARIA VANÚBIA MAIA RABELO	87
04	217	ANTONIA ANIKELLY CUNHA COSTA	64

LAGOA GRANDE			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	072	VALDILENE RABELO DE OLIVEIRA	95
02	102	JOSEFA JOELMA CAVALCANTE	90
03	222	RAIMUNDA ANIELLY DE SOUSA RABELO	73,5
04	013	PATRICIA HELENA MONTEIRO LIMA	68

PEDRAS			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	019	MARIA DO CARMO DE SOUSA	84
02	206	ALZINETE BEZERRA CARNEIRO	75

ROLDÃO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	098	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA	90
02	104	ANIELY CHÉLYDA ANDRADE SILVA	90
03	182	SAMUELITA GOMES DE FREITAS	71
04	058	MARIA ELIZEUDA DE SOUZA VIEIRA	65

UIRAPONGA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	078	MARIA ZEURA CHAVES	78
02	109	GERALDA CHAVES ROCHA	75

EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEDE URBANA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	049	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA FILHA	100

FUNDAMENTAL I

SEDE URBANA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	231	GLAUCIA ANDRADE DE BRITO	97
02	018	MARTINHA MOREIRA DA SILVA BANDEIRA	95
03	055	AURENÍVEA MARIA DE HOLANDA CUNHA E OLIVEIRA	81
04	184	VALNEIDA PINHEIRO NOBRE DE QUEIROZ	80
05	163	FLAVIENE PINHEIRO SOARES HOLANDA	76

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	097	MARIA NEUCILA RAULINO ARAUJO	100
02	199	ANA CÉLIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	100
03	200	ROSIENE PIMENTEL DE OLIVEIRA	97
04	139	ANGELA MARIA GOMES CAVALCANTE ALMEIDA	90
05	169	RITA SUSE DE LIMA DIOGENES	81
06	134	ADRIANA TOMAS DO NASCIMENTO	71
07	229	FRANCISCO EDSON DA SILVA FREITAS	71

ARUARU			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	095	ANTONIA ANGERLANE DA SILVA COSTA	100
02	001	JARDENIA SOLON DOS ANJOS	91
03	085	VERONEIDE FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO	90
04	086	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	87
05	096	MARIA VERONILDE DOS ANJOS SAMPAIO	84
06	010	MARIA ALZENIR RODRIGUES DANTAS	82
07	135	FRANCISCO REGINALDO AMARAL ASSUNÇÃO	80
08	041	PAULO LIMA JUCA	76
09	210	ANA CRISTINA SOUSA BEZERRA	74
10	044	MARIA TATIANA ANASTÁCIO DE FREITAS	74
11	089	ROZANA MARTINS DA SILVA	74
12	171	ADRIANA FELIX DOS SANTOS LEITE	74
13	022	EDNA FERREIRA DA SILVA	68
14	153	FRANCISCO LEANDRO NOBRE DOS SANTOS	67

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	011	FRANCISCA FRANCILENE DE FREITAS	100
02	133	FRANCISCO HUGO MARTINS DAMASCENO	100
03	189	ELIZABETE ALVES DA SILVA	97
04	136	LUIS CARLOS MAZZA JUNIOR	90
05	107	MARIA GRACIELE XAVIER DA SILVA	89
06	103	ELISANGELA DA SILVA DOS SANTOS	83
07	101	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SABÓIA SILVA	80
08	023	MARIA ZÉLIA DUARTE DE SANTIAGO	78
09	162	MARIA JOSÉ ALMEIDA PEREIRA RODRIGUES	68

JUAZEIRO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	123	FRANCISCA ERIVANIA SOUSA NOBRE	100
02	040	NATALIA INGRED RABELO	93
03	131	FRANCISCA MEIRE DA CUNHA ALVES	90
04	113	JULIANA NOBRE MAIA	86
05	015	ANTONIA GESIANE NOBRE SILVEIRA	76

LAGOA GRANDE			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	043	VERA MARTA GIRÃO RODRIGUES	94
02	026	FRANCISCO VALNEIS SILVA DE ALMEIDA	83

PEDRAS			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	179	REGIANE CORREIA DE OLIVEIRA	98

ROLDÃO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	178	REGINA MARIA SARAIVA	98
02	232	SUELY GOMES DE FREITAS	84
03	105	MARIA ALZIMAR CAVALCANTE FREITAS	78
04	141	MIRIÃ DE FREITAS SILVA	77
05	014	ANA PAULA RABELO NOBRE	62

UIRAPONGA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	036	GEILCE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	91

**FUNDAMENTAL II
LÍNGUA PORTUGUESA**

SEDE URBANA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	110	EDILENE NOBRE MACHADO	92
02	119	ELIZIANNY MARIANO DA SILVA	59

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	216	GORETE DE BRITO CHAGAS	77
02	124	MARIA ALTAIR DA SILVA	55
03	114	ILNÁ AMARO DOS SANTOS	47

ARUARU			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	053	ARISTÊNIA ALVES RODRIGUES	100
02	081	MARIA VERONEIDE AMARAL ASSUNÇÃO	95
03	164	ANA PAULA CAVALCANTE	90
04	056	MARIA DO SOCORRO INÁCIO	85
05	082	JOSÉ ROCICLEUDO DE OLIVEIRA MARIANO	74

JUAZEIRO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	032	PATRÍCIA ELENA LIMA CUNHA	86
02	190	JEANE MARIA DA SILVA MEDEIROS	72

LAGOA GRANDE			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	120	SANDRA NAYARA NOGUEIRA BATISTA	96
02	090	ELZINAGELA ALVES DE ALMEIDA	70
03	046	KISLIANNY KELLY RABELO BESERRA	59

**FUNDAMENTAL II
LÍNGUA INGLESA**

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	012	JAKELINE DE ANDRADE NOGUEIRA SARAIVA	95
02	009	ALFREDO CLAUDINO SILVA	83

LAGOA GRANDE			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	004	KATELINE SILVEIRA DE ALMEIDA NOGUERA	86
02	228	HELOYSA MARA SILVEIRA SILVA	83

ROLDÃO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	149	LUANA PAULA DOS SANTOS SILVA	94

**FUNDAMENTAL II
HISTÓRIA**

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	126	CÂNDIDA CLARA DE ARAÚJO BARBOSA	94
02	207	JOSEFA ELIANA CAVALCANTE	93
03		MARIA MEIRE SALDANHA ARRUDA	87

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	156	MARIA ZENILDA MENDES DE AGUIAR	90
02	205	MARIA NAYANE NORTE PONTE	77

JUAZEIRO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	161	MARIA SUELLY MAIA LEMOS	100
02	159	FRANCISCA EVANI CUNHA DE SOUSA	99
03	172	MEIRELENE LINHARES LIMA	90

UIRAPONGA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	203	MARGARIDA CRISTINA CHAGAS GIRÃO	63

**FUNDAMENTAL II
CIÊNCIAS**

SEDE URBANA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	064	MARIA SALUSTICLÉIA BEZERRA CAVALCANTE	97
02	195	JOSÉ EVANILDO CAVALCANTE	96

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	112	EDMAR RABELO DE FREITAS JUNIOR	91
02	118	MARIA GLEYDIANNE SARAIVA SILVA FREITAS	91
04	075	GEANE ALMEIDA DIOGENES	60

ARUARU			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	045	STÉFANNE DA SILVA DIOGENES	92
02	132	DAIANNE TORRE CHAGAS	69

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	002	ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	94

JUAZEIRO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	137	CLAUDIANA COSTA DE LIMA	93
02	074	FRANCISCO WHALINSON RABELO DE BRITO	80

LAGOA GRANDE			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	127	FERNANDA MARIA GIRÃO BRITO	78

ROLDÃO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	117	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	97

UIRAPONGA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	125	ELAINE CARNEIRO TEMÓTEO	86
02	108	MARIA LUCILENE DA SILVA NOBRE	84

FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	028	JOSÉ VALDECIR DA SILVA RIBEIRO	77

LAGOA GRANDE			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
02	060	MÔNICA GIRÃO RABELO	89

UIRAPONGA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	091	FRANCISCO JOSAFÁ XAVIER PEREIRA	88

FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA

SEDE URBANA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	234	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA SOUSA	100

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	194	RONIÉ CRUZ MILFONTE	91

ARUARU			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	068	JUSCELINO DA SILVA JUNIOR	94

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	008	FRANCISCA ANNE KAROLINE EVANGELISTA	89

FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA

SEDE URBANA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	038	JOSÉ JEFFERSON NOGUEIRA CARNEIRO	91
02	168	ANTONIO MARCIO BERNARDO LIMA	88
03	083	MARIA SILVANA GUIMARÃES DE SOUZA	87
04	094	BRUNO REUBER MAIA PINHEIRO	86
05	077	JESSICA TAMILYS SILVA SANTIAGO MONTEIRO	84

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	007	RAIMUNDO JOSÉ CAVALCANTE	75

ARUARU			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	029	JOSINEIDE ANGELO PIMENTA	97
02	025	FRANCISCO GERALDO DE LIMA NETO	81

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	069	MILLENE MARIA SABÓIA	90
02	006	ROBERTA KELLY FERNANDES DE SABÓIA	81
03	047	AUCIRENE CLAUDINO SILVA PEREIRA	68
04	211	LUSIA CELMA DO NASCIMENTO AGUIAR	87,5

LAGOA GRANDE			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	024	ARLYSON SARAIVA DA SILVA	96

JUAZEIRO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	202	FRANCISCA NAZINHA NOGUEIRA	75

EJA FUNDAMENTAL I

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	054	ERINETE JOSINO RODRIGUES	88

ARUARU			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	003	MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	90

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	070	JULIA GRACIELE VIEIRA MARTINS	88

JUAZEIRO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	037	MARIA ARIDALCI FALCÃO DA CUNHA	90
02	061	KERLA SUYANE GOMES RABELO	72

EJA FUNDAMENTAL II PORTUGUES

SEDE RURAL			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	144	SALVADOR NUNES JÚNIOR	86

JUAZEIRO			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	154	FRANCISCA NEUBERLADIA RABELO MAIA	100
02	031	FRANCISCO WILLIAN RABELO MAIA	81
03	079	ELIZABETE RODRIGUES NOBRE	70

BOA ÁGUA			
Nº	Insc.	Candidato	RESULTADO
01	071	FRANCISCO TÉCIO DE MENESES FEITOSA	97
02	233	ANGELA MARIA PINHEIRO	95

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F8D24E84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 04/2016 – GAB/SEDUC – MORADA NOVA-CEARÁ

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Secretária da Educação Básica de Morada Nova –Ceará – SEDUC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.628, de 15 de julho de 2013, torna público o Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, destinado a suprir as carências temporárias e de excepcional interesse público da rede municipal, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para o período de Agosto a Dezembro do corrente ano, nas condições estabelecidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital:

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção Pública Simplificada destina-se a suprir as necessidades temporárias do corpo docente no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertadas no turno noturno das diversas

localidades da zona rural, ocasionada pelo não preenchimento das vagas ofertadas na Seleção Edital nº 001/2016.

1.2. A seleção Pública Simplificada obedecerá a etapas a seguir:

a) Análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação do “Currículo Vitae Padrão”;

b) Entrevista do candidato.

1.3. Limitar-se-á ao atendimento da situação em razão da necessidade de operacionalização de Programa Federal de Educação de Jovens e Adultos – EJA, mantido por recursos federais aprovados através de planos de trabalho devidamente formalizados visando à melhoria da aprendizagem;

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada, regido por este Edital, será executado pela Secretaria de Educação de Morada Nova – SEDUC, sob orientações da Secretaria de Administração – SEAD.

3. DAS INSCRIÇÕES ENTREVISTAS:

3.1. Para requerer inscrição o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

d) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

e) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – da Constituição Federal.

3.2. As inscrições e as entrevistas ficarão abertas na Sede da SEDUC, situada à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova – CE, nos dias **21 e 22 de junho de 2016**, no horário de **07:30h às 13:00h**; e

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado para lecionar no 1º Segmento do 1º ao 4º ano do Ensino fundamental I para a qual se inscreveu, atendendo ao **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.2.1 A ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública Municipal no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

4.2.2 “Currículo Vitae Padrão” padronizado, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

4.2.3 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

- a) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Fotografia 3 x 4 recente; e
- g) Títulos declarados no Currículo Vitae Padrão.

4.3 Serão **INDEFERIDAS** inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado

4.4 O candidato deverá declarar na ficha de inscrição que tem ciência, caso aprovado, que deverá entregar por ocasião da contratação por tempo determinado, os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor.

4.5 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, por candidato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.7 Não serão aceitos, no ato da inscrição, pendência de entrega de documentos.

4.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1 A carga horária de trabalho do professor substituto, contratado por tempo determinado, será de 20h (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada até no máximo de 40h (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino Municipal.

5.2 A remuneração do professor substituto contratado será o previsto na tabela vencimental vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES.

6.1 A Seleção Pública Simplificada será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

6.1.1 A primeira etapa compreenderá análise de “Currículo Vitae Padrão”, valendo 30 (trinta) pontos de acordo com o **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

6.1.2 A segunda etapa consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 70 (setenta) pontos.

No que diz respeito à entrevista serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Noções do conteúdo pedagógico a ser lecionado pelo candidato;
- b) Noções sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Criatividade e comunicabilidade.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento), dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Currículo Vitae Padrão” e da Entrevista.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As etapas classificatórias do Processo de Seleção Simplificada, prevista nos itens 6.1.1 e 6.1.2 do Edital, serão realizadas na sede da SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova - CE, cabendo a Secretaria estabelecer o cronograma de realização.

7.2. A avaliação do “Currículo Vitae Padrão” e a Entrevista dos candidatos serão feitas por comissões constituídas para esse fim.

7.3. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de (30) minutos, com o documento oficial de identificação.

8. DA ANÁLISE DO “CURRÍCULO VITAE”

8.1 A análise do “Currículo Vitae Padrão” compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padrão (**modelo ANEXO IV**) e obedecerá à pontuação constante no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

8.2 Ao “Currículo Vitae Padrão” serão anexadas cópias de todos os títulos e dos comprovantes de experiência de trabalho.

8.3 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do **ANEXO II**, limitando-se ao valor máximo de 30 (trinta) pontos, sendo válido para pontuação do Diploma um dos três itens constantes no referido Quadro.

8.4 A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo Secretário Municipal da Educação e/ou pelo Diretor e Secretário Escolar das Unidades Escolares e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

8.5 Não será permitida a contagem concomitante de experiência de trabalho no magistério.

8.6 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

8.7 Não serão considerados os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

9. DA ENTREVISTA:

9.1 A entrevista ocorrerá simultaneamente com as inscrições no período de **21 e 22 de junho de 2016**, no horário de **07:30h às 13:00h** na sede da SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, 313 – Centro - MORADA NOVA-CE.

9.2. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar a RG (identidade) e comprovante original de inscrição, entregue no ato da inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado classificatório dos candidatos será divulgado por Disciplina/Modalidade de Ensino e por Localidade de inscrição, pela ordem decrescente da nota final, publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado, através de afixação no mural, na SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo nº 313, bairro Centro – Morada Nova – CE.

10.2. O resultado final, devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, **no prazo máximo de até 05 dias**, a contar da realização da entrevista, bem como divulgado e afixado no rol de entrada da sede da SEDUC.

10.3. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Currículo Vitae Padrão” com os pontos obtidos na entrevista.

10.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior idade;
- b) de maior prole;
- c) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- d) com maior número de pontos na avaliação do “Currículo Vitae Padrão”;
- e) maior tempo de experiência no Magistério; e
- f) com maior número de pontos na entrevista.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Serão excluídos da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae Padrão”;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, nº 313, Centro – Morada Nova - CE:

- a) Do indeferimento de inscrição;
- b) Do resultado da Avaliação do “Currículo Vitae Padrão”;
- c) Do resultado final da Seleção.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, 313 – Centro – Morada Nova - CE:

12.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Comissão SEDUC/MORADA NOVA-CE, localizada na Rua Sargento Macedo, Centro, Morada Nova-CE, no horário das **08h00minh às 13h00minh**.

12.4. O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios.

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2 Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, pelo período de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2016, nos termos da Lei nº 1.628, de 15 de julho de 2013.

13.3. Quando, no preenchimento de determinado cargo, for verificado a existência de vagas nos distritos, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, dentro de cada localidade na qual o candidato fez a inscrição.

13.4. O quantitativo de vagas oferecidas no **ANEXO III** poderás ser acrescido em até 100% das vagas ofertadas para compor o Cadastro Reserva.

13.5. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo de Seleção Simplificado;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
- Ter cumprido as exigências previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do 3.1 deste Edital

13.6. Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial dos Municípios e de listagens afixadas na Sede da SEDUC/PREFEITURA/MORADA NOVA-CE.

14.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

14.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

14.4. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física (Laudo Médico), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

14.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SEDUC/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

Morada Nova-CE, 16 de Junho de 2016.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretária da Educação Básica

ANEXO I

Qualificação exigida para a função de Professor

ÁREAS DE CONHECIMENTO	DO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Educação de Jovens e Adultos – EJA		1º Segmento – 1º ao 4º Ano
		Licenciatura Plena em Pedagogia.
		Licenciatura Plena em Regime Especial em Pedagogia.
		Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia.
		Cursando Licenciatura Plena em Regime Especial em Pedagogia.
		Ensino Médio completo com Experiência em EJA.

ANEXO II

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. DIPLOMA		
1.1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/Regime Especial de Pedagogia.	6,0	6,0
1.2. Declaração que está cursando Licenciatura Plena em Pedagogia/Regime Especial de Pedagogia.	4,0	4,0
1.3. Certificado do Ensino Médio.	2,0	2,0
2. Experiência docente em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos.	2,0	6,0
3. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas limitando-se a quatro	3,0	12,0

cursos.		
TOTAL GERAL MÁXIMO		30

ANEXO III

Distribuição de Vagas

ARUARU		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	01

BOA ÁGUA		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	02

JUAZEIRO		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	01

LAGOA GRANDE		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	01

PEDRAS		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	01

ROLDÃO		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	01

UIRAPONGA		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	01

SEDE RURAL		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	04

SEDE URBANA		
Cargo	C/H	Quant.
Professor de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – EJA-Fundamental Segmento I	20	02

ANEXO IV

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Substituto no Contrato por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, com total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1.1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/Regime Especial de Pedagogia– 06 pontos.

Nome do Curso	Pontuação

1.2. Declaração que está cursando Licenciatura Plena em Pedagogia/Regime Especial de Pedagogia– 04 pontos.

Nome do Curso	Pontuação

1.3. Certificado do Ensino Médio – 02 pontos.

Nome do Curso	Pontuação

2. Experiência docente em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos – 06 Pontos (02 pontos por ano).

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
2.	
3.	

3. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas limitando-se a quatro cursos – 12 pontos (03 pontos por curso).

Nome do Curso	Carga Horária
1.	
2.	
3.	
4.	

5. Entrevista – 70 pontos

Nome do Candidato	Pontuação
1.	
PONTUAÇÃO GERAL	

Morada Nova - CE, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por:

Nome do responsável pelo recebimento deste documento.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____/2016.

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA NASC. _____ **SEXO:** _____

CPF: _____ **RG:** _____ **ORG. EXP.** _____ **UF:** _____

PIS/PASEP: _____ **TÍTULO DE ELEITOR:** _____

ZONA: _____ **SEÇÃO:** _____ **CART. DE RESERVISTA:** _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____

CIDADE: _____

TELEFONE: RES.: _____

COMERCIAL _____ **CELULAR:** _____

EMAIL: _____

PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (LAUDO MÉDICO): () SIM

() NÃO

QUANTIDADE DE FILHOS: _____

OPÇÃO: EJA 1º SEGMENTO

OPÇÃO DO CANDIDATO – LOCALIDADE: _____

Morada Nova-CE, ____ de _____ de 2016.

DECLARO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE ESTOU CIENTE QUE DEVO ENTREGAR POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS EXIGIDOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:6822D1AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO N.º. 003 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre suspensão do exercício das funções do prefeito municipal de Nova Olinda e da metade da

remuneração, até decisão final do processo de cassação do mandato e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 18, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A PRESIDENCIA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Fica suspenso, nos termos do Art. § 3º do Art. 1º da Lei 12.550/95 combinado com o Art. 63, III da Lei Orgânica Municipal, do exercício das funções do prefeito municipal de Nova Olinda o Sr. Francisco Ronaldo Sampaio.

Parágrafo único. Fica igualmente suspensa a metade da remuneração do prefeito municipal, até decisão final do processo de cassação do mandato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Olinda, em 20 de junho de 2016.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues

Código Identificador:4FCA493D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
RESCISÃO CONTRATUAL N.º 001.20.06.2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço em Prorrogação de N.º 005.24.12/2015, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N.º 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano e o Sr. TALMO DE LIMA SALES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N.º 330, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos o Sr. JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, e o Senhor **TALMO DE LIMA SALES**, cadastrado no CPF sob o nº **018.393.393-14**, portador da Cédula de Identidade Nº **2002021066164**, residente na **Rua Ana Amaral Barbosa, nº 130, Centro, Palhano - Ceará, CEP nº: 62.910-000**, doravante denominado contratado, rescindido, de acordo com a cláusula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 20 de Junho de 2016.

TALMO DE LIMA SALES

Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO

Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:12D31CBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20151113.01 - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20150909.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **47 (QUARENTA E SETE) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DO SÍTIO EMA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA **SERVLOC – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **18/05/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 18 de Maio de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:A162678D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160293 CONVITE Nº 2016.05.27.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160293

ORIGEM.....: CONVITE Nº 2016.05.27.02

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: C FB BARROSO E SERVICOS - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará no período de 08 a 10 de julho de 2016, no Parque de Rodeio Municipal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.925,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0503.133920037.2.032 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 39.925,00.

VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2016 a 31 de Julho de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2016

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:256C54C6

SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.03.02

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2016.06.03.02

MODALIDADE: PREGÃO

A Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados na licitação nº 2016.06.03.02, modalidade PREGÃO que em 16 de Junho de 2016, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

PIQUET CARNEIRO-CE, 16 de Junho de 2016

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3F133225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº006/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016

LEI Nº. 006/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis Estado do Ceará, no uso de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017.

as prioridades e metas da administração pública municipal;

a organização e estrutura dos orçamentos;

as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações

as disposições relativas à dívida pública municipal;

as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;

Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;

Adendo IV, Especificação da Despesa;

Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;

Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2014 A 2017, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2017, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2017, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2017, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais

terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;

consolidação dos quadros orçamentários;

anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;

das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;

das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;

dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

Anexos da Lei 4.320/64.

justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2017.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social; o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2016, à Secretaria de Finanças do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão

00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;

00 = Código que identifica a função;

000 = Código que identifica a Subfunção;

0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;

0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares projetos e números pares Atividades;

000 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.

0000 = Código que identifica a seqüência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

ser sediada no Município;

asseguem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:

relatório substanciados das atividades;

balancete financeiro;

recolhimento do saldo monetário que houver;

comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).

Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; e,

Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;

as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e, a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;

fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,

acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total orçado, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;

§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2017, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;

II - Pessoal e Encargos Sociais;

III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;

IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2017, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria de Gestão Administrativa incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e,

pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas às respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2017 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterà, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2017, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a arrecadação de contribuições dos segurados;

da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I - as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 - Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único - A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;

deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

aumentar o número de parcelas;

proceder ao encontro de contas;

efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 - Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2016).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2017, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2016, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2016, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2016, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2017, conforme o resultado apurado de Dezembro/2016, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2017, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2017, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC N.º 101/2000.

Art. 33 - Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2016 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2017, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

peçoal e encargos sociais;

pagamento de serviços de dívida;

água, energia elétrica e telefone;

combustíveis e peças;

os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2017, financiados com recursos externos e contrapartida;

o Sistema Municipal de Educação;

pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,

manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38 - Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2017, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I - Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;

II - Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;

III - Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;

IV - Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;

V - Suprimento de Fundos.

VI - Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.

VII - Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Específica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 39 - A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40 - Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) - Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

b) - Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;

c) - Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;

d) - Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;

e) - Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 41 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42 - Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único - Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 44 - Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 45 - O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2017.

§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46 - Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do **ABONO ESPECIAL** caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 47 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

grupo de receita;

grupo de despesa;

órgão;

unidade orçamentária;

função;

programa;

subprograma; e,

detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

o valor constante da Lei Orçamentária Anual;

o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

valor previsto da receita;

valor arrecadado da receita;

valor empenhado no mês;

o valor empenhado até o mês;

o valor pago no mês;

o valor pago até o mês;

a posição das contas bancárias;

a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;

a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 49 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos; quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 52 - Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, em 14 de junho de 2016.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho

Código Identificador:C0A9BC71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 20.06.001/2016

Rua Tabelião Enéas, 649 - Centro - CNPJ 23.444.748/0001-89

Fone: (088) 3412 - 6200

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) **CLEMILSON NOGUEIRA PAIVA**, do cargo de **Biólogo**, concursado(a) conforme o Ato nº 296/06 de 01 de Junho de 2006, vinculado(a) à **Secretaria de Saúde**, a partir da presente data.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 20 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Narcélio Filgueiras da Silva

Código Identificador:5B270A36

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 30.06.001/2016

Rua Tabelião Enéas, 649 - Centro - CNPJ 23.444.748/0001-89

Fone: (088) 3412 - 6200

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Conceder Vacância ao Senhor **FRANCISCO WEBSTON PEREIRA DA SILVA**, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001/07 – Regime Jurídico dos/as Servidores/as Municipais de Quixadá, por um período de 03(três) anos, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 30 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Narcélio Filgueiras da Silva

Código Identificador:1269D6E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré, do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº: 1606.01/2016, resultante do Pregão Presencial N.º 0206.01/2016:

ÓRGÃOS LICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	0503.12.361.1202.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA OS VEICULOS ÔNIBUS/MICROONIBUS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCUÇÃO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.

CONTRATADO(A): MIGUEL MAIA FILHO – ME.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Miguel Antônio Maia Neto

ASSINA PELOS(AS) CONTRATANTE (S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
Secretaria de Educação	José Roberto Ribeiro Lima

VALOR GLOBAL: R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais).

Quixeré-CE, 16 de junho de 2016.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8E96F4A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 228/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO NONATO DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG nº 1941800190 SSP/CE, e CPF nº 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE LIMA, RG nº 949360-85 SSP/CE, e CPF nº 416.277.093-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as

atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:139ABDBD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 229/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE IVANILDO PAZ BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG nº 1941800190 SSP/CE, e CPF nº 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) JOSE IVANILDO PAZ BRITO, RG nº 2015156305-0 SSPDS/CE, e CPF nº 951.147.933-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2016.

JOSÉ IVANILDO PAZ BRITO

Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7D40DBE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 230/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) GEOVANNY VENANCIO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG nº 1941800190 SSP/CE, e CPF nº 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) GEOVANNY VENANCIO DA SILVA, RG nº 2000030046280 SSPDS/CE, e CPF nº 670.950.033-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 2.669,54 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2016.

GEOVANNY VENANCIO DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:079AA99A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 231/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG nº 1941800190 SSP/CE, e CPF nº 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 2000099173752 SSP/CE, e CPF nº 145.812.213-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.067,82 (Hum mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de junho de 2016.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:10B1DF11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 232/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FLAVIA ROSANGELA LIMA MOREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209

doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG nº 1941800190 SSP/CE, e CPF nº 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FLAVIA ROSANGELA LIMA MOREIRA, RG nº 3198923/97 SSP/CE, e CPF nº 890.631.473-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Professor João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2016.

FLAVIA ROSANGELA LIMA MOREIRA

Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0A5A47F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 233/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALAN SILVA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG nº 1941800190 SSP/CE, e CPF nº 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ALAN SILVA BRITO, RG nº 2007707328-7 SSPDS/CE, e CPF nº 069.515.673-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Professor João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2016.

ALAN SILVA BRITO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E83C734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
SANTA QUITÉRIA
PORTARIA Nº 020.06.020.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO N. 020.06.020.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e, ainda, arts. 23, III e 25, *caput*, da Lei Municipal nº 851, de 20 de agosto de 2014, **RESOLVE:**

Conceder à Sra MARIA DE FÁTIMA PAIVA BRAGA – servidora pública municipal, ocupante do cargo de PROFESSORA, matriculada sob o nº 011667-1 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR, cujos proventos integrais são fixados no valor de R\$ 1.170,22 (um mil e cento e setenta reais e vinte e dois centavos), devidos a partir da data da publicação deste ato, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 900,17
Quinquênio	R\$ 270,05
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.170,22

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRASE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
EM 20 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:EF18ABE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
SANTA QUITÉRIA
PORTARIA 020.06.022.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO N. 020.06.022.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo,

com fundamento no artigo 40, §1º, III, *b* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e da Lei Municipal nº 012, de 20 de agosto de 2014, **RESOLVE:**

Conceder ao Sr. JOSÉ GERARDO MENDES – servidor público municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculado sob o nº 010801-4 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, cujos proventos proporcionais ao tempo de contribuição são fixados no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), devidos a partir da data da publicação deste ato, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 880,00
Quinquênio	R\$ 88,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R\$ 627,88
Benefício Proporcional Calculado	R\$ 203,47
Complementação Constitucional	R\$ 676,53
TOTAL	R\$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRASE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
EM 20 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:410D911E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS- 15.06.01/2016 e 15.06.02/2016. A Secretaria de Saúde e de Administração do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público os Extratos dos Instrumentos Contratuais resultante do Chamamento Público 09.05.01/2016P.P 16.05.01/2016.UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE SAÚDE- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0801.10.122.0016.2.025-FMS- GESTÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA; 0801.10.122.0027.2- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-0801.10.122.0027.2.026; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 0801.10.303.0016.2.030; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAD- 0401.04.122.0007.2.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.. **VALOR GLOBAL** DE R\$ 132.880,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE: F.H. CHAVES INFORMÁTICA-ME**, Representada pelo Sr. Francisco Hedilenildo Chaves. **ASSINA PELO CONTRATANTE** os Secretários de Saúde. **Francisca Gadelha Gondim** e Secretário de Administração **Antonio Moreira de Almeida**.

TABULEIRO DO NORTE-CE, 15 de Junho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:EEA0EBDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO P.P 24.05.01/2016**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretarias de Administração e Controladoria Geral do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **24.05.01/2016**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Manutenção e Funcionamento da SEAD- 0401.04.122.0007.2.012; Funcionamento da Controladoria Geral do Município- 1701.04.124.0067.2.068 — **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, INCLUSIVE A ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES. VALOR GLOBAL DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). ASSINA PELO CONTRATANTE:** ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA E JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** F. CONRADO MAIA – ME – FELIPE CONRADO MAIA

TABULEIRO DO NORTE-CE, 17 de Junho de 2016 .

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:28431195

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DO P.P 23.05.01/2016**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretaria de Educação do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **23.05.01/2016**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0902.12.368.0076.2.041 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 /33.90.39.00- **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, FORMATAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DE PROGRAMAS, E INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS EM TODAS AS REPARTIÇÕES E ESCOLAS LIGADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE- VALOR GLOBAL DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINA PELO CONTRATANTE:** ALÉSSIO COSTA LIMA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** SÉRGIO LUIS OLIVEIRA MAGALHÃES.

TABULEIRO DO NORTE-CE, 10 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:3E4FBBD8

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 14.06.08/2016**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL-14.06.08/2016. A Secretaria de Saúde do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação nº 07.06.01/2016. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0016.2.025. **ELEMENTO DE**

DESPESA: 33.90.30.00 e 44.90.52.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO AEDES AEGYPTI DE FORMA CONTÍNUA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM 2016 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.. **VALOR GLOBAL DE R\$ 25.724,80 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA GADELHA GONDIM. **ASSINA PELOS CONTRATADO JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAIS, VALOR DO CONTRATO 13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS) E A EMPRESA D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, REPRESENTADA PELO Sr. Eduardo Pinto Barbosa, VALOR DO CONTRATO 11.924,80 (Onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 14 de Junho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:E1202889

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 14.06.06/2016**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL-14.06.06/2016. A Secretaria de Saúde do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do P.P 31.05.01/2016. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0016.2.025. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 e 33.90.39.00. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM(01) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSON DOS PACIENTES REFERENCIADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA(SUS), DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.. **VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA GADELHA GONDIM. **ASSINA PELA CONTRATADA, VERA LÚCIA GADELHA CHAVES.**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 14 de Junho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:68D74575

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO 09.05.01/2016**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL-09.06.01/2016. A Secretaria de Saúde do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público 09.05.01/2016. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE SAÚDE- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.302.0016.2.029. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO ANESTESISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA NOS PACIENTES REFERENCIADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.. **VALOR GLOBAL DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS). ASSINA PELO CONTRATADO: LUÍS CLÁUDIO BARRETO PESSOA ASSINA PELO CONTRATANTE . FRANCISCA GADELHA GONDIM.**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 09 de Junho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Gentil Faheina Filho

Código Identificador:647302C0

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DO P.P 30.05.01/2016

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL-14.06.01/2016

A Secretaria de Saúde do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial 30.05.01/2016. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE SAÚDE- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde-0801.10.304.0018.2.031; Funcionamento do FMS-0801.10.122.0016.2.025; Apoio ao Conselho Municipal de Saúde-0801.10.122.0027.2.026; Gestão dos Prog. Da Atenção Básica- 0801.10.301.0016.2.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 e 33.90.30.04 . **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMPLETAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SMS, SAMU, CMS, PROMOVENDO VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ACOLHIMENTO E ACESSO DOS PACIENTES NA MACRO REGIÃO, AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E ATENÇÃO A SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.. **VALOR GLOBAL** DE R\$ 82.775,00(OTENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **ASSINA PELA CONTRATADA: TALITA FERNANDES SALDANHA.** ASSINA PELO CONTRATANTE . FRANCISCA GADELHA GONDIM.

TABULEIRO DO NORTE-CE, 14 de Junho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Gentil Faheina Filho

Código Identificador:9BDED67C

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **25.05.01/2016.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.08.244.0028.2.2.053 -- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32.00- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS COM DISTRIBUIÇÃO DE KITS BEBÊ PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- **VALOR GLOBAL** DE R\$ 14.856,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ELIZABETE DE FREITAS MAIA E PELA CONTRATADA; E D DE OLIVEIRA MOREIRA -ME, REPRESENTADA PELA SRA. ERIDAN DANTAS DE OLIVEIRA MOREIRA.

TABULEIRO DO NORTE-CE, 14 DE Junho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Gentil Faheina Filho

Código Identificador:D79132FB

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DO P.P 25.05.02/2016

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **25.05.02/2016.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.08.244.0028.2.2.051; 1001.08.244.0028.2.052; 1001.08.244.0029.2.054; 1002.02.243.0122.2.056; 1003.08.244..0004.2.049 -- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS AÇÕES DOS SERVIÇOS ,PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- **VALOR GLOBAL** DE R\$ 61.811,40 (SESSENTA E HUM MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ELIZABETE DE FREITAS MAIA E PELA CONTRATADA; F.E.O BARBOSA-ME, REPRESENTADA PELA SRA. FRANCISCA ESTRELA DE OLIVEIRA BARBOSA .

TABULEIRO DO NORTE-CE, 13 de Junho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Gentil Faheina Filho

Código Identificador:55751E0E

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0022904.2016-03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0022904.2016-03** RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0022904.2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DO “XIV FESTIVAL DE QUADRILHAS” DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.0056.2.069

ELEMENTO DA DISPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

CONTRATADA: CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2016 A 15 DE AGOSTO DE 2016
VALOR GLOBAL: R\$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

URUOCA (CE), 15 DE JUNHO DE 2016.

LEO JAIME MATOS DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:

Ivone Araújo Silveira

Código Identificador:1C0C499E